



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 25 de julho de 2024

Nº 1712

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Revogação / Anulação .....	3

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**= LEI Nº 5.314/2024 =**  
de 24 de julho de 2024.

Projeto de lei nº 36/2024  
Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Francisco Leandro Gonzalez

*Proíbe a inauguração, no âmbito do Município de Bariri/SP, de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Bariri/SP, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

**I** — Incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;

**II** - Sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais ou materiais necessários para prestar o serviço;

**Parágrafo único.** Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas desde que cumpridas as exigências legais e caracterizado o interesse público.

**Art. 3º** Na hipótese de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.429/1992.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Bariri, 24 de julho de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**Concorrência nº 10/2023 - Proc. 5.289/2023**  
**Direito de Preferência - L.C. 123/2006**

A C.P.L. torna público que, com base na Lei Complementar nº 123/2006, classificou como vencedora da Concorrência nº 10/2023, a nova proposta de preços apresentada pela empresa Sinergia Inovação Comercial Ltda-EPP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para obras de substituição de luminárias vapor de sódio por luminárias led, localizadas nas Ruas do Bairro Conjunto Habitacional Osório Oréfice do Município de Bariri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, no valor total de R\$155.100,04. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos.

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI**

Primeira rerratificação do edital de publicação do processo eleitoral da CIPA gestão 2024, Processo Administrativo n. 176/2024.

A Comissão Eleitoral da CIPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 782, de 12 de julho de 2024, RETIFICA os itens abaixo e RATIFICA os demais itens do edital.

**01. DA RETIFICAÇÃO**

**01.1.** O Preâmbulo foi retificado sendo a Gestão da CIPA alterada para o período 2024/2025 que passa a ter a seguinte redação:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

**GESTÃO 2024/2025**

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.729/0001-90, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1043, Centro, Bariri/SP, vem, através da Comissão Eleitoral da CIPA, nomeada através da Portaria n. 782/2024/SAEMBA, convocar todos os servidores municipais para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, Gestão 2024/2025, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 - NR 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações

posteriores, e de acordo com o art. 76, da Lei Orgânica do Município de Bariri.

## 02. DA RATIFICAÇÃO

02.1. Ficam ratificadas as demais disposições do edital supracitado não alteradas expressamente pelo presente.

## 03. DISPOSIÇÕES FINAIS

03.1. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de rerratificação.

Bariri, 24 de julho de 2024

Comissão Eleitoral da CIPA

Ana Lúcia Barbosa Pacheco Éolo Dárcio Bueno Carlos

Roberto Bricce.

## Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

Decisão de revogação. Processo Administrativo n. 150/2024, Edital n. 56/2024, Aviso de Contratação Direta n. 50/2024. Ante a todo o exposto, e considerando a informação prestada pelo setor de compras sobre a impossibilidade de compra do produto por não preencher todas as especificações exigidas no DFD, é que **DECIDO** por revogar a presente contratação direta. Assim, nos termos da alínea d do inciso I da Lei 14.133, de 2021, publique-se a presente decisão e conceda-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser apresentados por e-mail: saemba@saemba.sp.gov.br. A decisão na íntegra está disponível em [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

Decisão de revogação. Processo Administrativo n. 101/2024, Edital n. 58/2024, Aviso de Contratação Direta n. 51/2024. Ante a todo o exposto, e considerando a informação prestada pelo setor de compras sobre os erros contidos no Aviso de Contratação Direta, é que **DECIDO** por revogar a presente contratação direta. Assim, nos termos da alínea d do inciso I, Art. 165 da Lei 14.133, de 2021, publique-se a presente decisão e conceda-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser apresentados por e-mail: saemba@saemba.sp.gov.br. A decisão na íntegra está disponível em [www.saemba.sp.gov.br](http://www.saemba.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP